



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 03/2022

foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 27ª Sessão

Ordinária, realizada no dia 24/02/2022

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

PROJETO DE LEI Nº 03/2022
DE 11/02/2022

PROTOCOLO

Nº 054/2022

Data 11/02/2022

Hrs: 09 Min.: 36

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Autoria: Vereador Paulo Sérgio Bezerra.

*Institui o "Dia dos Surdos" no Município de
Comodoro/MT e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Comodoro o "Dia dos Surdos", a ser celebrado anualmente, dia 26 de Setembro.

Art. 2º São os objetivos do Dia dos Surdos:

- I - dar visibilidade às pessoas com surdez;
- II - sensibilizar todos os setores da sociedade.

Art. 3º O município de Comodoro, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá na data indicada no artigo 1º, atividades que fomentem a reflexão sobre a condição de vida do surdo, estimulando sua inserção na sociedade.

Art. 4º Caberá ao Executivo regulamentar a presente Lei naquilo que lhe couber ou convier.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos onze dias do mês de
fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada PODEMOS